



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PEDIDO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0316.7/2020

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Deputado Jessé Lopes que “Dispõe sobre o reconhecimento das atividades dos setores de feiras e eventos como atividades essenciais no Estado de Santa Catarina, permitindo o exercício das atividades mesmo em período de calamidade, emergência, epidemia ou pandemia.

A matéria é formulada em quatro dispositivos que abrangem; (i) o reconhecimento das atividades relacionadas como essenciais, com ou, sem, a cobrança de ingresso (ii) atribuí a Secretaria de Estado da Saúde – SES, a determinação de fixação de regras sanitárias complementares, ressalvado o direito de ocupação mínima de 50% dos espaços dedicados as respectivas atividades (iii e iv) cláusulas de vigência.

Na justificativa, o autor relaciona a matéria ao direito constitucional do trabalho e as conseqüências sociais danosas em função da restrição da atividade, com menção ao volume estimado de pessoas afetadas, cerca de 600 mil.

Nesse contexto, antes de emitir Parecer conclusivo no âmbito deste Colegiado, em função de pedido para análise do impacto da matéria sobre legislações vigentes afetas as respectivas atividades, proponho, que seja promovida **DILIGÊNCIA do Projeto de Lei nº 0316.7/2020** para a Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas de Santa Catarina – FCDL/SC.

Sala da Comissão,

Deputado Milton Hobus
Relator